

AVISO/CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DA MADEIRA 2014-2020 (MADEIRA14-20)

EIXO PRIORITÁRIO 7

Promover o Emprego e Apoiar a Mobilidade Laboral

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

8.a.i Acesso ao emprego para os candidatos a emprego e os inativos, incluindo os desempregados de longa duração e as pessoas afastadas do mercado de trabalho e através de iniciativas locais de emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores

OBJETIVO ESPECÍFICO

8.a.i.1 Contribuir para aumentar os níveis de contratação de desempregados, incluindo os de inserção mais difícil, com o objetivo da sua reinserção profissional no mercado de trabalho

8.a.i.2 - Facilitar a transição para a vida ativa de jovens complementando uma qualificação pré-existente, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

102. Acesso ao emprego pelos candidatos a emprego e as pessoas inativas, incluindo desempregados de longa duração e pessoas afastadas do mercado de trabalho, igualmente através de iniciativas locais de emprego e de apoio à mobilidade dos trabalhadores

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

18. Integração dos adultos no mercado laboral

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MADEIRA 14-20

Portaria n.º 73, de 25 de março

DATA DE ABERTURA: **9 novembro 2015**

DATA DE FECHO: **31 dezembro 2018**

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
PROGRAMA OPERACIONAL MADEIRA 14-20

1. Âmbito e Objetivos do Aviso

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020 (Madeira 14-20) poderá adotar a modalidade de períodos predefinidos para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020 e nos termos do n.º1 do artigo 13.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Madeira 14-20.

Encontra-se reconhecido no texto do **Eixo Prioritário 7 - Promover o Emprego e Apoiar a Mobilidade Laboral, Prioridade de Investimento 8.a.i.** – “Acesso ao emprego para os candidatos a emprego e os inativos, incluindo os desempregados de longa duração e as pessoas afastadas do mercado de trabalho e através de iniciativas locais de emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores”, a necessidade objetiva de reforçar os mecanismos de apoio à inserção/ reinserção profissional dos jovens e adultos, mobilizando também os instrumentos, de informação e orientação profissional e de apoio e acompanhamento dos desempregados em experiências no mundo do trabalho e/ou reinserção, na procura de uma formação e/ou emprego.

No âmbito do objetivo específico estabelecido “Contribuir para aumentar os níveis de contratação de desempregados, incluindo os de inserção mais difícil, com o objetivo da sua reinserção profissional no mercado de trabalho”, pretende-se atingir os seguintes resultados:

- Aumento da empregabilidade dos jovens e adultos abrangidos pelas medidas de transição para a vida ativa, garantindo que após a qualificação estes tenham um grau de integração no mercado de trabalho superior aos não abrangidos, no final das ações e seis meses depois dessa data;
- Fomento da criação de novos postos de trabalho, contribuindo para o aumento do nível global de emprego;
- Criação líquida de emprego e aumento das transições desemprego- emprego;
- Melhoria dos indicadores de permanência no emprego após terminar o período de apoio;

No âmbito do objetivo específico estabelecido “Facilitar a transição para a vida ativa de jovens complementando uma qualificação pré-existente, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral”, pretende-se atingir os seguintes resultados:

- Aumento da participação dos jovens detentores de uma qualificação em ações de inserção em contexto de trabalho, destacando-se neste âmbito os programas de estágios profissionais;
- Integração de jovens após a frequência dos estágios.

2. Beneficiários

A entidade beneficiária do presente Aviso/ Convite é o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

3. Tipologia de Intervenção e Ações

A tipologia de Intervenção e Ações passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso, constam do anexo I referido no artigo 5.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, e são as seguintes:

Tipologia de Intervenção: 18. Integração dos adultos no mercado laboral

Ações:

- *Apoios à Contratação* - Estimular a criação de postos de trabalho associados à criação líquida de postos de trabalho. Esta tipologia destina-se a apoiar as entidades empregadoras a contratar desempregados inscritos no IEM, em geral pertencentes a grupos de maior dificuldade de inserção ou desfavorecidos face ao mercado de trabalho, através da concessão de apoios financeiros:

Portaria n.º 16/2009, de 23 de Fevereiro, publicado no JORAM, I série, n.º 16

- *Apoios à Reconversão Profissional* - visando facilitar a transição entre profissões para trabalhadores de setores severamente atingidos pelo desemprego;

Portaria n.º 127/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 112, de 30 de Julho de 2015.

- *Medidas de Formação/Emprego* - Incentivar as entidades a facultar a grupos de jovens ou adultos à procura de emprego uma valorização profissional, mediante uma formação teórico-prática, possibilitando às mesmas ter recursos qualificados e adaptados às suas necessidades:

Portaria n.º 190/2014, de 6 de Novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 170.

Portaria n.º 77/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 54, de 31 de Março de 2015

- *Estágios Profissionais* – Proporcionar uma oportunidade para os jovens possuidores de qualificação de nível superior ou intermédio, de estabelecerem um contacto com o mundo de trabalho, de modo a aperfeiçoarem as suas competências socioprofissionais ou de frequentarem um estágio profissional, num país da União Europeia, reforçando deste modo, por força da interação com outros processos de organização do trabalho e de gestão, as suas competências a nível profissional, social e pessoal:

Estágios profissionais:

Portaria n.º 230/2014 de 11 de dezembro, publicado no JORAM, I Série, n.º 192.

Portaria n.º 77/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 54, de 31 de Março de 2015

Estágios profissionais na Europa:

Portaria n.º 60/2008, de 15 de Maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56

- *Experiências de Trabalho para jovens* - Permitir que as entidades possam facultar uma experiência profissional a jovens desempregados, com vista a um eventual recrutamento posterior para os seus quadros e por outro lado facultar aos jovens uma experiência profissional em contexto real de trabalho:

Portaria n.º 61/2014, publicado no JORAM n.º 78, I série, de 28 de maio

Portaria n.º 61/2014, publicado no JORAM n.º 78, I série, de 28 de maio

4. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 2.º, da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

5. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

6. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo Social Europeu (FSE) afeta ao presente Aviso é de 28.620.000,00€ (vinte e oito milhões e seiscentos e vinte mil euros):

- *Apoios à Contratação*: 8.856.000,00€
- *Apoios à Reconversão Profissional*: 400.000,00€
- *Medidas de Formação/Emprego*: 2.014.000,00€
- *Estágios Profissionais*: 16.350.000,00€
- *Experiências de Trabalho para jovens*: 1.000.000,00€

A taxa máxima de cofinanciamento FSE a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

7. Período para receção das candidaturas

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 9 de novembro de 2015 e o dia 31 de dezembro de 2018.

8. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

8.1. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Aviso terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

8.2. Critérios de elegibilidade das operações

As operações candidatas no âmbito do presente Aviso têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 3 deste Aviso, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 8.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

8.3. Elegibilidade de despesas

A elegibilidade de despesas está definida nos artigos 9º e 10.º da Portaria n.º 73/2015, de 25 de março.

Sem prejuízo das regras acima referidas e de acordo com o definido no n.º 3 do art.º 9, da Portaria n.º 73/2015 de 25 de março, são elegíveis as despesas previstas em diploma próprio, o qual também poderá definir os limites máximos de financiamento.

Tendo em conta que existem destinatários finais privados, em virtude da aplicação das regras sobre auxílios de Estado, poderá ser tido em conta um montante menor de despesa elegível associada a esse destinatário

8.4. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>), através do acesso ao Portal Portugal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão do Portugal 2020.

8.5. Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

8.5.1. Documentos Relativos ao Beneficiário

- a) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou

declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13.º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14.º;

- b) Comprovativo da situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social ou, em alternativa, autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- c) Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- d) Comprovativo do Regime do IVA - documentação relativa ao enquadramento do beneficiário quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeito;

8.5.2. Documentos Relativos à Operação

- a) Memória descritiva da Operação que inclua os seguintes aspetos:
 - Enquadramento geral da operação;
 - Enquadramento da Operação no Programa Madeira 14-20;
 - Descrição clara e pormenorizada da operação candidata a cofinanciamento;
 - Custos da operação e calendarização;
- b) Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;
- c) Declaração relativamente ao cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- d) Declaração relativa ao cumprimento das obrigações comunitárias, nacionais e regionais, em matéria de informação e publicidade, especificando as medidas concretas a implementar durante a execução e após a conclusão da operação;
- e) Apresentar informação precisa e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

9. Seleção das Candidaturas

As candidaturas apenas serão selecionadas para cofinanciamento do Madeira 14-20, no âmbito do presente Aviso, caso demonstrem enquadramento na Política Regional de Emprego, regulamentado por diploma próprio.

10. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação nas ações de apoio à contratação	%
Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação nas ações de reconversão profissional	%
Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação nas medidas de formação/emprego	%
Participantes empregados 6 meses depois de terminada a participação num estágio profissional	%
Participantes jovens, empregados 6 meses depois de terminada a participação numa experiência de trabalho	%

11. Indicadores de realização das operações

A concretização das operações deverá ser expressa nos seguintes indicadores de realização, a incluir em cada candidatura, de acordo com as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Participantes desempregados que beneficiam dos apoios à contratação	N.º
Participantes desempregados que beneficiam de uma ação de reconversão profissional	N.º
Participantes desempregados que beneficiam dos apoios de formação/emprego	N.º
Participantes desempregados que beneficiam dos estágios profissionais	N.º
Participantes desempregados que beneficiam de uma experiência de trabalho	N.º

12. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM, Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

13. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20 pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

14. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

15. Informações e esclarecimentos

Pedidos de informação ou de esclarecimentos podem ser efetuados através do site do Programa, [Madeira 14 20](#) ou dirigidos para:

Instituto de Desenvolvimento Regional da RAM,
Travessa do Cabido, nº16
9000-715 Funchal
idr.srpf@gov-madeira.pt
telefone: + 351 291214000

Funchal, 9 de novembro de 2015

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

(Sílvio Costa)